

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Departamento de Licitações****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023  
PROCESSO Nº 012/2023 - EDITAL Nº 006/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 -REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

Aos **08(oito) dias do mês de Janeiro de 2023, às 09:00 horas**, na sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, localizada à Pça. Pe. Alderigi nº 216, centro, presentes, o **Pregoeiro, Cleber de Oliveira Melo e da Equipe de Apoio, Karen Aparecida da Fonseca e Priscila Magne Bueno**, mais a presença de licitantes listados no final desta ata, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, da Lei Federal nº10.520/2002 e alterações e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009 e demais normas legais aplicáveis, sendo o extrato publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, de 16.03.2016 e, por deliberação do Pregoeiro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram julgadas e classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**01 - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente, o registro de preços objetivando a aquisição de artefatos de concreto e cimento, para a manutenção dos departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I- Modelo de Proposta.

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, à partir da Homologação da referida ATA.

II - Nos termos do Art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e do Decreto Municipal nº 138/2009, de 03.03.2009, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 - DO PREÇO**

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do **Decreto nº 138/2009, de 03.03.2009**, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta homologada e registrada em favor da empresa detentora da presente Ata.

IV - O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de até **R\$294.432,50**.

**05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 48(quarenta e oito horas), e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 - DO PAGAMENTO E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

I - A Rubrica Orçamentária para empenho e pagamentos será a seguinte:

RUBRICA	FICHA	FONTE	ÓRGÃO
0206175120025 2.044 339030	230	1.500.99	Departamento Municipal de Saneamento Básico
0210267820028 2.048 339030	255	1.500.99	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
0212154520044 2.072 339030	303	1.500.99	Departamento Municipal de Obras
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas			

II - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria, até 30(trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Almoarifado Central.

**07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Departamento de Licitações

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital da Concorrência que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pelo Setor de Compras, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de licitação.
- VII - A(s) empresa(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas, dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

### 08 - DAS PENALIDADES

- I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, ao critério da Administração.
- II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E DOS ADITAMENTOS

- I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes e aditamentos em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**

Estado de Minas Gerais

**Departamento de Licitações**

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

O almoxarifado da prefeitura municipal é a seção designada para acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto desta licitação, através de seu responsável.

**12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Servidor requisitante.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/CNPJ
Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP	Rod. BR 491 – km 221 nº 560 – Distrito Industrial - CEP: 37110-000, em ELOI MENDES-MG, inscrita no CNPJ Nº 09.070.645/0001-75
IBECONS – Indústria Brasileira de Elementos Construtivos Eireli-ME	Av. Rebeca, 655 – Bairro Jardim Canaã – CEP: 37890-000, em MUZAMBINHO-MG, inscrita no CNPJ Nº 24.874.520/0001-91

**HABILITAÇÃO**

A empresa foi habilitada uma vez que apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o edital

**CLASSIFICAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL	VALOR-R\$
Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP	250.700,00

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Não houve a manifestação

  
Cleber de Oliveira Melo  
Pregoeiro

**EQUIPE DE APOIO:**

  
Karen Aparecida da Fonseca

  
Priscila Magne Bueno

  
Sebastião Adilson Teodoro  
Representante Credenciado da empresa Jonathan Pereira Crabi Eireli-EPP

  
Juliana Jéssica Angelo Ruela  
Representante da empresa IBECONS-Indústria Brasileira de Elementos Construtivos Eireli - ME

**GASTO HOMOLOGADO X FORNECEDOR**

Processo: 12		Modalidade: 2 - PREGÃO - SRP Lei: 8.666/93			Data: 25/01/2023		
Descrição: ARTEFATOS DE CONCRETO							
Objeto: ARTEFATOS DE CONCRETO ARTEFATOS DE CONCRETO ARTEFATOS DE CONCRETO							
Participante: 8139 - JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI-EPP - CPF/CNPJ: 09.070.645/0001-75							
Endereço: BR 491 JM 221 N°560, DISTRITO INDUSTRIAL							
Cidade: ELOI MENDES-MG - 37110-000							
Telefone: (35) 3264-16133 Email: LICITACAO@CRABI.COM.BR							
Solicitação: 42		Requisitante: 012.000 - DEPART. MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGENS			Data: 11/01/2023		
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	375486	BLOQUETE SEXTAVADO CONCRETO 8X30	-	UN	100,0000	5,9000	590,00
M	375488	MEIO FIO DE CONCRETO 1X0,30	-	UN	100,0000	30,0000	3.000,00
M	375489	MOURÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 2,80M	-	UN	20,0000	75,0000	1.500,00
M	368934	TUBO CONCRETO 100CM	-	UN	100,0000	438,0000	43.800,00
M	368935	TUBO CONCRETO 30CM	-	UN	50,0000	44,0000	2.200,00
M	368936	TUBO CONCRETO 40CM	-	UN	100,0000	73,0000	7.300,00
M	368937	TUBO CONCRETO 60CM	-	UN	100,0000	125,0000	12.500,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 7</b>			<b>570,0000</b>		<b>70.890,00</b>
Solicitação: 46		Requisitante: 014.000 - DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS			Data: 11/01/2023		
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	375486	BLOQUETE SEXTAVADO CONCRETO 8X30	-	UN	300,0000	5,9000	1.770,00
M	375488	MEIO FIO DE CONCRETO 1X0,30	-	UN	300,0000	30,0000	9.000,00
M	375489	MOURÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 2,80M	-	UN	110,0000	75,0000	8.250,00
M	368934	TUBO CONCRETO 100CM	-	UN	100,0000	438,0000	43.800,00
M	368935	TUBO CONCRETO 30CM	-	UN	100,0000	44,0000	4.400,00
M	368936	TUBO CONCRETO 40CM	-	UN	400,0000	73,0000	29.200,00
M	368937	TUBO CONCRETO 60CM	-	UN	100,0000	125,0000	12.500,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 7</b>			<b>1.410,0000</b>		<b>108.920,00</b>
Solicitação: 47		Requisitante: 010.000 - DEPART. MUNIC. DE SANEAMENTO BASICO			Data: 11/01/2023		
Tipo	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Total
M	375486	BLOQUETE SEXTAVADO CONCRETO 8X30	-	UN	100,0000	5,9000	590,00
M	375488	MEIO FIO DE CONCRETO 1X0,30	-	UN	100,0000	30,0000	3.000,00
M	375489	MOURÃO DE CONCRETO PARA ALAMBRADO 2,80M	-	UN	20,0000	75,0000	1.500,00
M	368934	TUBO CONCRETO 100CM	-	UN	100,0000	438,0000	43.800,00
M	368935	TUBO CONCRETO 30CM	-	UN	50,0000	44,0000	2.200,00
M	368936	TUBO CONCRETO 40CM	-	UN	100,0000	73,0000	7.300,00
M	368937	TUBO CONCRETO 60CM	-	UN	100,0000	125,0000	12.500,00
<b>TOTAL SOLICITAÇÃO</b>		<b>ITEM(NS): 7</b>			<b>570,0000</b>		<b>70.890,00</b>
<b>TOTAL PROCESSO</b>		<b>ITEM(NS): 21</b>			<b>2.550,0000</b>		<b>250.700,00</b>